LEI 3.585 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio, com a Creche TB Tia Beraldina, CGC nº 20.058.012/0001-84, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.028 de 29/04/86, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pagos em uma única parcela, para que a entidade possa dar continuidade ao atendimento às crianças, promovendo e estimulando a educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, o Executivo abrirá, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podento, para isto, utilizar Excesso de Arrecadação ou anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Eustáquio de Lima

Maria Lúcia Franco Idaló

José Flausino Ferreira